

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.107, DE 10 DE ABRIL DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma caixa d' água de 10.000 (dez mil) litros para utilização da Associação Comunitária da localidade de Muda Boi.

PAULO AZEREDO, Prefeito Municipal de Montenegro. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte L E I:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a adquirir uma caixa d' água de 10.000 (dez mil) litros para utilização da Associação Comunitária da localidade de Muda Boi.

Parágrafo único. O valor da aquisição será de R\$ 2.733,03 (dois mil setecentos e trinta e três reais e três centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta da dotação orçamentária n° 11.01.20.122.0021.2001.3.3.90.30.00.00.00.647.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 10 de abril de 2015.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

AULO AZEREDO Prefeito Municipal.

REJANI CRISTINI JUNGES DE MELLO Secretária Geral

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES